QUINTA | 16/07/2026
EDIÇÃO 1157
ANO 06

Prefeitura da Estância Turística de Tupã

TUPÃ DIGITAL



ÍNDICE

GABINETE
OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO
ADMINISTRAÇÃO
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COMUNICAÇÃO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
ESPORTE E RECREAÇÃO
ASSUNTOS JURÍDICOS
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
EDUCAÇÃO
SAÚDE
MEIO AMBIENTE
FINANÇAS
CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE
TURISMO
PLANEJAMENTO E GESTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

Prefeito da Estância Turística de Tupã
Renan Victor Pontelli

Vice-Prefeita da Estância Turística de Tupã
Joice Berni Pessotti

Secretária Municipal de Administração
Laina Lopes Jacob

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Anderson Luiz Pereira da Silva

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Fábio Evandro Porcelli

Secretária Municipal de Comunicação
Mariane Cuer Gava

Secretário Municipal de Cultura e Defesa do Folclore
Luís Carlos dos Passos Sanches

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior
Marcelo Massao Edamitsu

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família
Paula Carneiro Gonçalves

Secretário Municipal de Economia e Finanças
Dorival Jeronimo Coquemala

Secretária Municipal de Educação
Carla Renata Ortega Servilha Brandão

Secretário Municipal de Esportes e Recreação
Fabiano Santos Sousa Bocchi

Secretário Municipal de Gabinete
Humberto Saito

Secretário Municipal de Governo
Marcos Roberto Caliani

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Davi Bondartchuk

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Leandro Marquezi

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Everton Nakashima

Secretária Municipal de Relações Institucionais
Adriana Rodrigues de Moraes

Secretária Municipal de Saúde
Rosangela de Souza Urel Gaspar

Secretária Municipal de Turismo
Nayara Martins Cassolin

GOVERNO

Atos Oficiais

Leis

LE I Nº 5.506 , DE 14 DE JULHO DE 2026

[Projeto de Lei Nº 67/2026- Autor: Vereador Antonio Brito]

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE CASOS POSITIVOS DE LEISHMANIOSE VISCERAL E TEGUMENTAR POR CLÍNICAS E LABORATÓRIOS VETERINÁRIOS PARTICULARES À SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, NO MUNICÍPIO DE TUPÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Ficam as clínicas veterinárias, consultórios e laboratórios de análises clínicas veterinárias da rede particular, situados no Município de Tupã, obrigados a notificar a *Subsecretaria de Proteção e Bem-Estar Animal* todos os casos positivos de Leishmaniose (Visceral ou Tegumentar) em animais atendidos em suas unidades.

Artigo 2º A notificação de que trata esta Lei deverá ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a confirmação do diagnóstico, seja ele clínico-epidemiológico ou laboratorial.

Artigo 3º A ficha de notificação deverá conter, no mínimo:

Dados do proprietário (nome, endereço completo e telefone);

Dados do animal (espécie, raça, idade e sexo);

Tipo de exame realizado e cópia do laudo laboratorial.

Artigo 4º As informações coletadas serão utilizadas exclusivamente para fins de vigilância epidemiológica, visando o controle do vetor e a proteção da saúde pública.

Artigo 5º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa em caso de reincidência no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);

III – Suspensão temporária do alvará de funcionamento em casos graves.

Artigo 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, definindo o fluxo de envio dos dados (digital ou físico).

Artigo 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 14 DE JULHO DE 2026

RENAN VITOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

L E I Nº 5. 507 , 14 DE JULHO DE 2026

[Projeto de Lei nº 74|2026 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO – UNESP, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP – FUNDUNESP, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO 'TRANSFORMAÇÃO E TRIAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E URBANOS PARA O MUNICÍPIO DE TUPÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP, com a interveniência da Fundação para o Desenvolvimento da UNESP – FUNDUNESP, tendo por objeto a realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica para execução e desenvolvimento do Projeto "Transformação e Triagem dos Resíduos Sólidos Urbanos para o Município de Tupã".

Art. 2º O Termo de Convênio a ser firmado entre as partes, bem como o Plano de Trabalho que contém o detalhamento e as diretrizes pertinentes ao projeto a ser executado, serão elaborados de acordo com a presente Lei.

Art. 3º Fica autorizada a contratação da Fundação para o Desenvolvimento da UNESP - FUNDUNESP para a gestão administrativa, operacional e financeira das atividades relacionadas ao convênio de pesquisa de que trata esta Lei, observada a legislação aplicável.

Art.4° As obrigações administrativas, operacionais e financeiras decorrentes da execução do convênio autorizado por esta Lei, ficam compatibilizadas com a Lei nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA); com a Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e com a Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA), observadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º A eventual captação de recursos destinados à

execução do Projeto “Transformação e Triagem dos Resíduos Sólidos Urbanos para o Município de Tupã”, por meio de operação de crédito, convênios, contratos de repasse, transferências voluntárias ou quaisquer outras fontes de financiamento, ficará condicionada à conclusão dos estudos técnicos, projetos, levantamentos, estimativas de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários à comprovação da viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental do empreendimento.

Parágrafo único. Concluídos os estudos técnicos e definidos os investimentos necessários à execução do Projeto, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei específico para autorização da captação dos recursos e, se for o caso, da contratação de operação de crédito, contendo a descrição detalhada do empreendimento, os custos estimados, as fontes de recursos pretendidas, as condições do financiamento, quando houver, e as demais informações necessárias à apreciação à apreciação e deliberação do Poder Legislativo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, se necessário, observadas as disposições da legislação aplicável.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 14 DE JULHO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

LE I nº 5.508, DE 14 DE JULHO DE 2026

[Projeto de Lei nº 75|2026 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 500.000,00 PARA SUBVENCIONAR A INSTITUIÇÃO CASA DOS VELHOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, COM A LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO PAULO ALEXANDRE BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um **crédito adicional especial de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinado a subvencionar no corrente exercício a Instituição Casa dos Velhos (CNPJ Nº 72.550.072/0001-13), com sede na Rua J.E. Ari Fernandes, nº 2.535, Vila das Indústrias, neste Município, para a manutenção de suas atividades estatutárias consistentes no acolhimento e permanência de idosos em regime de internato.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos federais com a intermediação do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no âmbito do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com a liberação de Emenda Parlamentar Individual 202650490001 impulsionada pelo Deputado Paulo Alexandre Barbosa/PSD-SP, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária vigente, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

2.14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.0803.2443.0000 - Execução das Emendas Parlamentares

3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 500.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 14 DE JULHO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

LE I Nº 5.509, DE 14 DE JULHO DE 2026

[Projeto de Lei nº 76|2026 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 1.695.000,00 PARA O FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS/SP REPASSADOS PELA SECRETARIA DA SAÚDE AO MUNICÍPIO DE TUPÃ

DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES FORMALIZADAS PELOS DEPUTADOS RAFAEL SARAIVA, CAIO FRANÇA, CARLA MORANDO, DANI ALONSO E EMIDIO DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada **no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças** a **abertura de crédito adicional especial de R$ 1.695.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil reais), com destinação para o financiamento de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP no Município de Tupã.**

Art. 2º O crédito supra será coberto com recursos repassados em parcela única na forma da Resolução SS nº 136, de 29 de junho de 2026 da Secretaria de Estado da Saúde, por meio de Transferências Voluntárias provenientes da Emenda Agregadora nº 2026.A00000685.83883, composta das Emendas Parlamentares Individuais assim formalizadas:

DEPUTADO (A)	EMENDA IMPOSITIVA	VALOR – R$
RAFAEL SARAIVA/União Brasil	2026.283.83139	145.000,00
CAIO FRANÇA/PSB	2026.016.83073	1.000.000,00
CARLA MORANDO/PSD	2026.018.82660	200.000,00
DANI ALONSO/PL	2026.268.81753	100.000,00
EMÍDIO DE SOUZA/PT	2026.040.79696	250.000,00

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será movimentado com a inclusão e identificação contábil de novas fichas de despesa na Lei Orçamentária do exercício de 2026, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1001.2421.0000 – Gestão de Saúde

Fonte de Recurso :02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

3.3.90.30 Material de Consumo.....R$ 1.695.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 14 DE JULHO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretario de Apoio Técnico e Operacional

.....

LEI Nº 5.510, DE 14 DE JULHO DE 2026

[Projeto de Lei nº 77|2026 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 210.000,00 PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES PREVISTAS NO PROGRAMA PATRULHA AGRÍCOLA CONVENIADO COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO E A LIBERAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE EMENDA PARLAMENTAR FORMALIZADA PELO DEPUTADO ANDRÉ BUENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a **abertura de crédito adicional especial de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) destinados à execução do Programa Patrulha Agrícola com a aquisição de bens móveis para a conservação do solo e atividades agrícolas beneficiando a agricultura familiar, pequenos e médios produtores rurais no âmbito do Município de Tupã.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com os recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, na forma do Termo de Convênio inserido no Processo nº SAA-PRC-2025-00053-DM – Processo SEI nº 007.00028/2025-81, com a liberação de Emenda Parlamentar Voluntária nº 2025.322.72347 formalizada pelo Deputado André Bueno/PL-SP, movimentado com a inclusão e identificação de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária de 2026, na seguinte conformidade:

2 PODER EXECUTIVO

02.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.606.2001.2402.0000 – Manutenção da Secretaria de

Agricultura e Abastecimento

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 210.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA TUPÃ, 14 DE JULHO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

LEI Nº 5. 511, DE 14 DE JULHO DE 2026

[Projeto de Lei nº 78|2026 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 738,000,00 PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO PERTINENTE À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI PROF. JOSÉ MÁRIO DE PAULA RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um **crédito adicional especial de R$ 738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais), destinado à execução das obras de ampliação das dependências físicas do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Prof. José Mário de Paula Ribeiro do Sistema Municipal de Educação, suplementando a seguinte dotação orçamentária com a inclusão de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária vigente, na seguinte conformidade:**

2 PODER EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.1203.2416.0000 – Manutenção das Creches

44.90.51 Obras e Instalações.....R$ 738.000,00

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos do mesmo valor, advindos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2 PODER EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.1203.2104.0000 – Manutenção da Merenda Escola

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 207.....R$ 738.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 14 DE JULHO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

LE I Nº 5.512, DE 14 DE JULHO DE 2026

[Projeto de Lei nº 79|206 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 200.000,00 DESTINADO À EXECUÇÃO DO PROJETO CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA – BASQUETE FASE 3 - TUPÃ , COM RECURSOS REPASSADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, a **abertura de um crédito adicional especial de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à execução do Projeto Centro de Formação Esportiva Basquete Fase 3 – Tupã, no âmbito do Município de Tupã.**

Art. 2º Com fundamento no Convênio 302/2026 – SESP-PRC-2026/140, celebrado com a Secretaria de Estado

de Esportes, o crédito supra será coberto com recursos de igual valor, repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, e movimentado com a inclusão e identificação contábil de novas fichas de despesas na vigente Lei Orçamentária de 2026, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

2.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO

27.812.2701.2403.0000 – Manutenção da Secretaria de Esportes

3.3.90.30 Material de Consumo.....R$ 40.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 160.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R$ 200.000,00

Art. 3° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 14 DE JULHO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

Decretos

DECRETO nº 11. 423, DE 14 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 500.000,00 PARA SUBVENCIONAR A INSTITUIÇÃO CASA DOS VELHOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, COM A LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO PAULO ALEXANDRE BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.508, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1º É autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um **crédito adicional especial de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinado a subvencionar no corrente exercício a Instituição Casa dos Velhos (CNPJ Nº 72.550.072/0001-13), com sede na Rua J.E. Ari Fernandes, nº 2.535, Vila das Indústrias, neste Município, para a manutenção de suas atividades estatutárias consistentes no acolhimento e permanência de idosos em regime de internato.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos federais com a intermediação do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no âmbito do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com a liberação de Emenda Parlamentar Individual 202650490001 impulsionada pelo Deputado Paulo Alexandre Barbosa/PSD-SP, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária vigente, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

2.14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.0803.2443.0000 - Execução das Emendas Parlamentares

3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 500.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ , 07 DE JULHO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO Nº 11.4 24 , DE 14 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 1.695.000,00 PARA O FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS/SP

REPASSADOS PELA SECRETARIA DA SAÚDE AO MUNICÍPIO DE TUPÃ DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES FORMALIZADAS PELOS DEPUTADOS RAFAEL SARAIVA, CAIO FRANÇA, CARLA MORANDO, DANI ALONSO E EMIDIO DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.509, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizada **no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças** a **abertura de crédito adicional especial de R$ 1.695.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil reais), com destinação para o financiamento de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP no Município de Tupã.**

Art. 2º O crédito supra será coberto com recursos repassados em parcela única na forma da Resolução SS nº 136, de 29 de junho de 2026 da Secretaria de Estado da Saúde, por meio de Transferências Voluntárias provenientes da Emenda Agregadora nº 2026.A00000685.83883, composta das Emendas Parlamentares Individuais assim formalizadas:

DEPUTADO (A)	EMENDA IMPOSITIVA	VALOR – R$
RAFAEL SARAIVA/União Brasil	2026.283.83139	145.000,00
CAIO FRANÇA/PSB	2026.016.83073	1.000.000,00
CARLA MORANDO/PSD	2026.018.82660	200.000,00
DANI ALONSO/PL	2026.268.81753	100.000,00
EMÍDIO DE SOUZA/PT	2026.040.79696	250.000,00

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será movimentado com a inclusão e identificação contábil de novas fichas de despesa na Lei Orçamentária do exercício de 2026, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1001.2421.0000 – Gestão de Saúde

Fonte de Recurso :02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

3.3.90.30 Material de Consumo.....R$ 1.695.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 14 DE JULHO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretario de Apoio Técnico e Operacional

.....

DECRETO Nº 11.4 25, DE 14 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 210.000,00 PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES PREVISTAS NO PROGRAMA PATRULHA AGRÍCOLA CONVENIADO COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO E A LIBERAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE EMENDA PARLAMENTAR FORMALIZADA PELO DEPUTADO ANDRÉ BUENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.510, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a **abertura de crédito adicional especial de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) destinados à execução do Programa Patrulha Agrícola com a aquisição de bens móveis para a conservação do solo e atividades agrícolas beneficiando a agricultura familiar, pequenos e médios produtores rurais no âmbito do Município de Tupã.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com os recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, na forma do Termo de Convênio inserido no Processo nº SAA-PRC-2025-00053-DM – Processo SEI nº 007.00028/2025-81, com a liberação de Emenda Parlamentar Voluntária nº 2025.322.72347 formalizada pelo Deputado André Bueno/PL-SP, movimentado com a inclusão e identificação de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária de 2026, na seguinte conformidade:

2 PODER EXECUTIVO

02.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.606.2001.2402.0000 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 210.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA TUPÃ, 14 DE JULHO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO Nº 11. 426, DE 14 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 738,000,00 PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO PERTINENTE À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI PROF. JOSÉ MÁRIO DE PAULA RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.511, desta data, com fundamento no artigo 42 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º É autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um **crédito adicional especial de R$ 738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais), destinado à execução das obras de ampliação das dependências físicas do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Prof. José Mário de Paula Ribeiro do Sistema Municipal de Educação, suplementando a seguinte dotação orçamentária com a inclusão de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária vigente, na seguinte conformidade:**

2 PODER EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.1203.2416.0000 – Manutenção das Creches

44.90.51 Obras e Instalações.....R$ 738.000,00

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos do mesmo valor, advindos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2 PODER EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.1203.2104.0000 – Manutenção da Merenda Escola

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 207.....R$ 738.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ , 14 DE JULHO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO Nº 11.4 27 , DE 14 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 200.000,00 DESTINADO À EXECUÇÃO DO PROJETO CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA – BASQUETE FASE 3 - TUPÃ, COM RECURSOS REPASSADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.512, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, a **abertura de um crédito adicional especial de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à execução do**

Projeto Centro de Formação Esportiva Basquete Fase 3 – Tupã, no âmbito do Município de Tupã.

Art. 2º Com fundamento no Convênio 302/2026 – SESP-PRC-2026/140, celebrado com a Secretaria de Estado de Esportes, o crédito supra será coberto com recursos de igual valor, repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, e movimentado com a inclusão e identificação contábil de novas fichas de despesas na vigente Lei Orçamentária de 2026, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

2.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO

27.812.2701.2403.0000 – Manutenção da Secretaria de Esportes

3.3.90.30 Material de Consumo.....R$ 40.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 160.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R$ 200.000,00

Art. 3° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ , 14 DE JULHO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO - Concorrência Eletrônica nº 005/2026 - Processo Licitatório nº 197/2026. [...] SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TUPÃ – SP – RUA TAPAJOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA [...]. Considerando que a sessão pública do presente certame encontrava-se suspensa, com previsão de reabertura em data anteriormente comunicada aos licitantes, a saber, as 09h do dia 16/07/26, informa-se que a retomada dos trabalhos não foi possível em razão da persistência de problemas de conexão/instabilidade no sistema eletrônico utilizado para a condução do procedimento licitatório. Desta forma, fica comunicado aos licitantes credenciados na presente licitação, da reabertura de sessão reagendada para o dia 20/07/2026, às 10h00min, em sistema eletrônico próprio sito: http://sistemas.tupa.sp.gov.br:8079/comprasedital. Tupã/SP, 16/07/2026. Marcelo L. D. V. Carvalho, AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

.....

Credenciamento

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 - PROCESSO LICITATORIO Nº 245/2026 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM DURANTE A REALIZAÇÃO DO 68º JOGOS REGIONAIS DA 7º REGIÃO ESPORTTVA, A SER SEDIADO PELO MUNICIPIO DE TUPA/SP, NO PERIODO DE 14 A 23 DE JULHO DE 2026. Credenciada: BAR POTIGUARAS DE TUPA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.110.197/0001-00. Tupã, 16/07/2026. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

.....